CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 18/12/2003.
HORA: 16 hs e 30 min
ASS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.086/2003

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO DE 2004."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A receita para o exercício de 2004, é orçada em R$ 21.372.739,00 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais), tendo sido considerada nesta, a alteração da Lei nº 1.520/97, e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
Tributárias	R$	3.284.400,00
Contribuições	R$	1.189.000,00
Patrimonial	R$	1.377.800,00
Receita de Serviços	R$	100.000,00
Transferências Correntes	R$	14.501.539,00
Outras Receitas Correntes	R$	837.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R$	21.289.739,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R$	1.000,00
Alienação de Bens	R$	31.000,00
Amortização de Empréstimo	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	31.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	R$	83.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	21.372.739,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 2004 é fixada em R$ 21.372.739,00 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a

I – abrir, crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento), da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

VI – abrir crédito suplementar com saldo dos recursos livres, não utilizados no exercício anterior, até o limite destes saldos bancários.

Art. 4º - Fazem parte do corpo desta Lei, os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo I);

II – Resumo Geral da Receita (Anexo II);

III – Consolidação Geral da Despesa (Anexo II);

IV – Demonstrativo da Despesa por ordem de função (Anexo IX);

V – Projeção da Despesa por objetivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.